

DECRETO Nº 104 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 01/12/2021.

MARILIA NUNES BASÍLIO NASCIMENTO

Autoriza a prorrogação de contratos relativos à contratação temporária de excepcional interesse público prevista no Decreto Municipal nº 19, de 10 de fevereiro de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Floresta, e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município nº. 141/1998.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços prestados pelos profissionais deste município contratados com base no Decreto Municipal nº 19, de 10 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a declaração de "Estado de Calamidade Pública" pelo Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, em decorrência da existência e da propagação de casos confirmados, no Município do Floresta, da COVID-19, doença causada pelo SARS-CoV-2 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a renovação da declaração que manteve o "Estado de Calamidade Pública" através do Decreto Estadual nº 51.488, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, em razão da manutenção da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19;



CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial nas áreas de atendimento aos munícipes mais carentes;

CONSIDERANDO que será necessário tempo hábil para a atual gestão minimizar o quadro de vulnerabilidade o qual se encontra o município;

CONSIDERANDO que o presente Decreto não implica o preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas o atendimento a situação emergencial de interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de concursos públicos com validade para os cargos em questão; e

CONSIDERANDO que o inciso IV, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020 não impede, por ressalva expressa, a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação por prazo determinado, na quantidade e especificações constantes do ANEXO I deste Decreto, destinados a garantir o bom funcionamento da administração municipal.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária serão regidos pela Lei Municipal nº 141/1998, e terão vigência máxima de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos da citada legislação.

§ 1º. Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.



§ 2º. Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas na Lei nº 141/1998, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2021.



ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

Rosângela de Moura M. M. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87



ANEXO I
FUNÇÕES E QUANTIDADES

Nomes/Funções	Quantidades
Agente Comunitário de Saúde	0
Agente de Combate às Endemias	0
Agente de Desenvolvimento do SEBRAE	0
Assistente Administrativo	0
Assistente Administrativo I	0
Assistente Administrativo II	0
Assistente de Contabilidade	0
Assistente Social	0
Atendente	0
Auxiliar Administrativo	0
Auxiliar de Farmácia	0
Auxiliar de Serviços Gerais	0
Auxiliar em Saúde Bucal	0
Biomédico	0
Coordenador de Programa	0
Coordenadora do Núcleo de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem - NAAPA	0
Cuidador de Criança com Deficiência	0
Dentista	0
Educador Físico	0
Educador Social	0
Eletricista	0
Enfermeiro	0
Engenheiro Ambiental	0
Engenheiro Civil	0
Entrevistador	0



Farmacêutico	0
Fiscal de Serviços	0
Fiscal de Transportes	0
Fisioterapeuta	0
Fonoaudiólogo	0
Maquero	0
Médico Cirurgião de Pequeno Porte	0
Médico Cirurgião-Geral	0
Médico Clínico geral	0
Médico Dermatologista	0
Médico Ginecologista	0
Médico Ortopedista	0
Médico Plantonista	4
Médico PSF	0
Médico Psiquiatra	0
Médico Ultrassonografista	0
Merendeira	0
Motorista	0
Nutricionista	0
Operador de Computador	0
Operador de Máquinas Niveladoras	0
Operador de Máquinas Pesadas	0
Porteiro	0
Professor I - Ensino Fundamental I	1
Professor II - Ensino Fundamental II	0
Psicólogo	0
Recepcionista	0
Supervisor	0
Técnico de Laboratório	0
Técnico em Enfermagem	0
Técnico em Segurança do Trabalho	0
Visitador	0

